



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 94/2019

Processo Nº. 255/2019

- 1) **OBJETO DO CERTAME A SER FORNECIDO:** Aquisição de seguro para os veículos da frota municipal.
- 2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** os valores estimados foram estipulados levando em consideração a Pesquisa de Preço, do qual o valor máximo previsto será conforme apuração dos valores apresentados pelos fornecedores, sendo o valor de R\$ 117.092,16 (cento e dezessete mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos).
- 3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os seguros serão processados mediante a devida contratação, com detalhamento dos itens segurados e das obrigações assumidas pelo contratante e pela contratada.
- 4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante pagamento de boleto mensal após a emissão da nota de empenho com parcelamento mínimo de 7 e máximo de 10 parcelas, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Mandaguacu, 18 de outubro de 2019.


Arlito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 94/2019

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 255/2019.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Aquisição de seguro para os veículos da frota municipal, conforme solicitado e nos moldes do Termo de Referência.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** os valores estimados foram estipulados levando em consideração a Pesquisa de Preço realizada pelo departamento administrativo, do qual o valor máximo previsto será conforme apuração dos valores apresentados pelos fornecedores, sendo de R\$ 117.092,16 (cento e dezessete mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos).
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** a contratação de seguro para os veículos relacionados é algo que se impõe, urgentemente, haja vista que sua não formalização implica em responsabilidade direta do Município, que fica sujeito a prejuízos financeiros decorrentes de abaloamentos, furtos e roubos, além de indenizações em relação a condutores, usuários e terceiros. A contratação abrangerá a indenização/ressarcimento – Objeto deste procedimento, qual seja, colisão, incêndio, roubo, perda parcial e integral dos veículos, danos materiais, danos pessoais, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, acidentes pessoais por passageiro, assistência 24 horas e proteção a vidros.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Todos os veículos que deverão ser segurados estão devidamente relacionados nos orçamentos captados previamente que ficam fazendo parte integrante do certame.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** O valor máximo previsto para esta aquisição será R\$ 117.092,16 (cento e dezessete mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos).
- 8) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:
67/150/254/268/368/396/397/395/545/544/543/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguçu, 18 de outubro de 2019.


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019 PROCESSO Nº. 255/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **20/11/2019, às 09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa para fornecimento de seguro para os veículos da frota municipal, sendo regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO:

- 1.1.** Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as 09:00 hrs do dia **20/11/2019**, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR.
- 1.2.** Contato e esclarecimentos através do telefone **(44) 3245-8400**, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, ainda, poderá ser encaminhada para o e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com, condicionado a comprovação de recebimento.
- 1.3.** O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 1.4.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.5** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguacu, contra cláusulas ou condições do Edital.
- 1.6** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de seguro para os veículos da frota municipal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente edital.

O valor máximo previsto para este processo licitatório será de R\$ 117.092,16 (cento e dezessete mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Mandaguçu e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

4.3. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com **reconhecimento de firma** por parte da empresa que o está firmando, **no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

6.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope “HABILITAÇÃO”, sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019
PROCESSO Nº. 255/2019
JULGAMENTO DIA 20/11/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019
PROCESSO Nº. 255/2019
JULGAMENTO DIA 20/11/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. **O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.**

6.8. **A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”.

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço total do item, bem como a seguradora que fornecera o seguro para o item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;

b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Apresentar para uma maior agilidade proposta em pendrive ou cd emitida através da última versão do sistema “Betha Auto Cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá baixar o programa através do site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

e) Indicar o nome da seguradora para cada item;

f) Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”.

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) **obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição**; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea “c” do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a fornecer os seguros, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 2 (dois) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.

10.2.1. A vistoria inicial deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a fornecer e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a cobertura dos seguros, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:67/150/254/268/368/396/397/395/545/544/543/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante pagamento de boleto mensal após a emissão da nota de empenho com parcelamento mínimo de 7 e máximo de 10 parcelas, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os seguros a serem formalizados abrangerá colisão, incêndio, furto, roubo, perda parcial e integral dos veículos, danos materiais, danos pessoais, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, acidentes pessoais por passageiro, assistência 24 horas, proteção a vidros e outros, conforme disposto neste Edital e anexos. Os seguros serão processados mediante a devida contratação, com detalhamento dos itens segurados e das obrigações assumidas pelo contratante e pela contratada.

14.2. O objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo de 2 dias úteis, após a assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.3. A vistoria inicial deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Disponibilizar os veículos para vistoria.
- II. Prestar todos os esclarecimentos necessários ao bom desempenho da Apólice.
- III. Dar à CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.
- IV. Efetuar o pagamento ajustado;

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 16.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 16.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 16.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.3.** A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.
- 17.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 17.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 17.6.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n°. 10.520/2002 e apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.3.1 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

19.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, e outros.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- h) Aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto/serviços.

20 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula nº 500284, portadora da CI/RG nº. 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº. 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

19.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguçu- PR, 18 de outubro de 2019.



ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DPTO ADMINISTRATIVO



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019 - PROCESSO Nº. 255/2019 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SEGUROS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo
01	Seguro para o veículo Iveco/Fiat Tector Attack 150E21 4X2 Combustível: Diesel Ano/modelo: 2018/2019 Placa: BCN-7877 Chassi: 93ZA01LF0K8934105 Renavam: 01169268746 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Transporte de Cargas Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 7.663,50 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)	Serviço	01	R\$ 3.360,21
02	Seguro para o veículo Ford caminhão F-600 4X2 Combustível: Diesel Ano/modelo: 1977/1977 Placa: AIU-8609 Chassi: LA7DSY85608 Renavam: 00517485320 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Transporte de Cargas Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva	Serviço	01	R\$ 1.938,77



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Franquia reduzida máxima: R\$ 4.852,50 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)			
03	Seguro para o veículo Iveco/Fiat Micro Ônibus City Class Escolar 2.8 TB Combustível: Diesel Ano/modelo: 2009/2009 Placa: ARS9281 Chassi: 93ZL68B0198409968 Renavam: 00166324175 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Transporte escolar Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 2.703,00 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)	Serviço	01	R\$ 4.462,96
04	Seguro para o veículo Marcopolo Minibus Viale U Combustível: Diesel Ano/modelo: 2007/2007 Placa: INY-9G54 Chassi: 9BM3840787B532479 Renavam: 00926938754 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Transporte escolar	Serviço	01	R\$ 4.058,95



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	<p>Modalidade: Valor de mercado</p> <p>Tipo de cobertura casco: Compreensiva</p> <p>Franquia reduzida máxima: R\$ 4.383,00</p> <p>Coberturas mínimas:</p> <p>Casco – 100% da tabela Fipe</p> <p>Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>APP com DMH – R\$ 50.000,00</p> <p>Danos Morais – R\$ 30.000,00</p> <p>Assistência 24 horas e serviço de guincho –</p> <p>Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>			
05	<p>Seguro para o veículo Marcopolo Minibus Viale U</p> <p>Combustível: Diesel</p> <p>Ano/modelo: 2007/2007</p> <p>Placa: INY-9G92</p> <p>Chassi: 9BM3840787B532617</p> <p>Renavam: 00926940406</p> <p>Tipo emissão: Seguro novo</p> <p>Classe de bônus: 0</p> <p>Utilização: Transporte escolar</p> <p>Modalidade: Valor de mercado</p> <p>Tipo de cobertura casco: Compreensiva</p> <p>Franquia reduzida máxima: R\$ 4.383,00</p> <p>Coberturas mínimas:</p> <p>Casco – 100% da tabela Fipe</p> <p>Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>APP com DMH – R\$ 50.000,00</p> <p>Danos Morais – R\$ 30.000,00</p> <p>Assistência 24 horas e serviço de guincho –</p> <p>Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>	Serviço	01	R\$ 4.058,95
06	<p>Seguro para o veículo Marcopolo Minibus Viale U</p> <p>Combustível: Diesel</p> <p>Ano/modelo: 2007/2007</p> <p>Placa: INY-9G26</p> <p>Chassi: 9BM3840787B532488</p> <p>Renavam: 00926936980</p> <p>Tipo emissão: Seguro novo</p> <p>Classe de bônus: 0</p>	Serviço	01	R\$ 4.058,95



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	<p>Utilização: Transporte escolar Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 4.383,00 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>			
07	<p>Seguro para o veículo Iveco/Fiat Tector Attack 170E 22 4X2 E5 Combustível: Diesel Ano/modelo: 2013/2013 Placa: AXI-4985 Chassi: 93ZA1RGH0D8923281 Renavam: 00565656724 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Transporte de Cargas Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 4.479,00 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>	Serviço	01	R\$ 2.709,97
08	<p>Seguro para o veículo Volkswagen Novo Gol Trendline 1.0 12V Flex GVI Combustível: Álcool/Gasolina Ano/modelo: 2018/2018 Placa: BBW-7731 Chassi: 9BWAG45U5JT104198 Renavam: 01142283701</p>	Serviço	01	R\$ 1.888,53



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	<p>Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Transporte de Cargas Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 2.070,00 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>			
09	<p>Seguro para o veículo Ford Novo KA Sedan Plus 1.5 16V Flex Combustível: Álcool/Gasolina Ano/modelo: 2018/2018 Placa: BCD-7173 Chassi: 9BFZH55J4J8170871 Renavam: 01152542599 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Serviços Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 1.881,00 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>	Serviço	01	R\$ 1.995,79
10	<p>Seguro para o veículo Renault Master Mart L3 Combustível: Diesel Ano/modelo: 2018/2019 Placa: BCM-4160 Chassi: 93YMAF4XEKJ561245</p>	Serviço	01	R\$ 4.797,18



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	<p>Renavam: 01166486998</p> <p>Tipo emissão: Seguro novo</p> <p>Classe de bônus: 0</p> <p>Utilização: Transporte de Funcionários/Munícipes</p> <p>Modalidade: Valor de mercado</p> <p>Tipo de cobertura casco: Compreensiva</p> <p>Franquia reduzida máxima: R\$ 7.752,00</p> <p>Coberturas mínimas:</p> <p>Casco – 100% da tabela Fipe</p> <p>Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>APP com DMH – R\$ 50.000,00</p> <p>Danos Morais – R\$ 30.000,00</p> <p>Assistência 24 horas e serviço de guincho –</p> <p>Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>			
11	<p>Seguro para o veículo Volkswagen Ônibus 15.190 EOD</p> <p>Combustível: Diesel</p> <p>Ano/modelo: 2007/2007</p> <p>Placa: DVS-1009</p> <p>Chassi: 9BWR882WX7R725228</p> <p>Renavam: 00935443185</p> <p>Tipo emissão: Seguro novo</p> <p>Classe de bônus: 0</p> <p>Utilização: Transporte escolar</p> <p>Modalidade: Valor de mercado</p> <p>Tipo de cobertura casco: Compreensiva</p> <p>Franquia reduzida máxima:</p> <p>Coberturas mínimas:</p> <p>Casco – 100% da tabela Fipe</p> <p>Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>APP com DMH – R\$ 50.000,00</p> <p>Danos Morais – R\$ 30.000,00</p> <p>Assistência 24 horas e serviço de guincho –</p> <p>Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>	Serviço	01	R\$ 6.839,75
12	<p>Seguro para o veículo Ford KA série Plus 1.5 16V SD Flex</p> <p>Combustível: Álcool/Gasolina</p> <p>Ano/modelo: 2018/2018</p> <p>Placa: BCF-2267</p>	Serviço	01	R\$ 1.995,79



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	<p>Chassi: 9BFZH54J8J8159745 Renavam: 01154875730 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Serviços Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 2.403,00 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>			
13	<p>Seguro para o veículo Ford KA SE Plus 1.5 16V SD Flex Combustível: Álcool/Gasolina Ano/modelo: 2018/2018 Placa: BCF-2265 Chassi: 9BFZH54J6J8159727 Renavam: 01154873991 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Serviços Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 1.881,00 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>	Serviço	01	R\$ 1.995,79
14	<p>Seguro para o veículo Ford KA SE Plus 1.5 SD Flex Combustível: Álcool/Gasolina Ano/modelo: 2019/2019</p>	Serviço	01	R\$ 2.133,98



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	<p>Placa: BCX-1A35 Chassi: 9BFZH54S3K8282170 Renavam: 01182087776 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Serviços Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 1.881,00 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>			
15	<p>Seguro para o veículo Ford Novo KA SE Plus 1.6 SD Flex Combustível: Álcool/Gasolina Ano/modelo: 2019/2019 Placa: BCX-1C61 Chassi: 9BFZH54S5K8282218 Renavam: 01182088365 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Serviços Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 1.881,00 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>	Serviço	01	R\$ 2.133,98
16	<p>Seguro para o veículo Iveco/Fiat Daily Minibus 50C17 Turismo SE</p>	Serviço	01	R\$ 6.180,42



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	<p>Combustível: Diesel Ano/modelo: 2019/2020 Placa: BDF-8H73 Chassi: 93ZK50C01L8487340 Renavam: 01197284017 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Transporte de Funcionários/Munícipes Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 10.929,00 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>			
17	<p>Seguro para o veículo Iveco/Fiat Daily Minibus 50C17 Turismo SE Combustível: Diesel Ano/modelo: 2019/2020 Placa: BDG-9E34 Chassi: 93ZK42C01L8486224 Renavam: 01191386411 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Transporte de Funcionários/Munícipes Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 10.929,00 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e</p>	Serviço	01	R\$ 6.180,42



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	traseiro)			
18	<p>Seguro para o veículo Iveco/Fiat Daily Minibus 50C17 Turismo ES Combustível: Diesel Ano/modelo: 2019/2020 Placa: BDF-8J38 Chassi: 93ZK50C01L8487313 Renavam: 01197280275 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Transporte de Funcionários/Munícipes Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 10.929,00 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>	Serviço	01	R\$ 6.180,42
19	<p>Seguro para o veículo Volkswagen Micro Ônibus Neobus Mini Escolar Combustível: Diesel Ano/modelo: 2019/2020 Placa: BDG-9E32 Chassi:9532M52P4LR014502 Renavam: 01198627635 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Transporte Escolar Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 12.016,50 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00</p>	Serviço	01	R\$ 6.252,28



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)			
20	Seguro para o veículo Volkswagen Novo Voyage 1.6 MB5 Flex Combustível: Álcool/Gasolina Ano/modelo: 2019/2020 Placa: BDF-9E39 Chassi: 9BWDB45U9LT022795 Renavam: 01197855880 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Serviços Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 2.317,50 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)	Serviço	01	R\$ 2.192,79
21	Seguro para o veículo Novo Voyage 1.6 MB5 Flex Combustível: Álcool/Gasolina Ano/modelo: 2019/2020 Placa: BDF-9E37 Chassi: 9BWDB45U4LT022834 Renavam: 01197853607 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Serviços Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 2.317,50 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00	Serviço	01	R\$ 2.192,79



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)			
22	Seguro para o veículo Volkswagen Novo Gol 1.0 MC4 Flex Combustível: Álcool/Gasolina Ano/modelo: 2019/2020 Placa: BDI-4J30 Chassi: 9BWAG45U7LT046789 Renavam: 01201813651 Tipo emissão: Seguro novo Classe de bônus: 0 Utilização: Serviços Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 2.070,00 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)	Serviço	01	R\$ 1.972,24
23	Seguro para o veículo Fiat Ducato Multi Long 2.3 ME Teto Alto Combustível: Diesel Ano/modelo: 2014/2014 Placa: AYU-3844 Chassi: 93W245H34E2139723 Renavam: 01017053712 Tipo emissão: Renovação Gente Seguradora Classe de bônus: Utilização: Transporte de funcionários/municípes Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 5.320,50 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe	Serviço	01	R\$ 2.485,08



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)			
24	Seguro para o veículo Fiat Strada Cabine Dupla 1.4 Working Flex Combustível: Flex Ano/modelo: 2014/2014 Placa: AYT-2137 Chassi: 9BD578341E7807077 Renavam: 01016798617 Tipo emissão: Renovação Gente Seguradora Classe de bônus: Utilização: Transporte de funcionários/municípios Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 2.641,50 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)	Serviço	01	R\$ 2.198,34
25	Seguro para o veículo Ford Cargo 816E TB E5 Combustível: Diesel Ano/modelo: 2014/2014 Placa: AYT-7622 Chassi: 9BFVEADS3EBS69572 Renavam: 01016316736 Tipo emissão: Renovação Gente Seguradora Classe de bônus: Utilização: Transporte de funcionários/municípios Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 6.963,00	Serviço	01	R\$ 2.987,01



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)			
26	Seguro para o veículo Fiat Palio EVO 1.4 Attractive Flex Combustível: Flex Ano/modelo: 2014/2015 Placa: AYT-2132 Chassi: 8AP196272F4090285 Renavam: 01016416935 Tipo emissão: Renovação Porto Seguro Classe de bônus: 05 Utilização: Serviços Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 3.772,50 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)	Serviço	01	R\$ 2.727,64
27	Seguro para o veículo Fiat Palio EVO 1.4 Attractive Flex Combustível: Flex Ano/modelo: 2014/2015 Placa: AYT-2133 Chassi: 8AP196272F4096053 Renavam: 01016419284 Tipo emissão: Renovação Porto Seguro Classe de bônus: 05 Utilização: Serviços Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva	Serviço	01	R\$ 2.727,64



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	<p>Franquia reduzida máxima: R\$ 3.772,50</p> <p>Coberturas mínimas:</p> <p>Casco – 100% da tabela Fipe</p> <p>Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>APP com DMH – R\$ 50.000,00</p> <p>Danos Morais – R\$ 30.000,00</p> <p>Assistência 24 horas e serviço de guincho –</p> <p>Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>			
28	<p>Seguro para o veículo Fiat Palio EVO 1.4 Attractive Flex</p> <p>Combustível: Flex</p> <p>Ano/modelo: 2014/2015</p> <p>Placa: AYT-2138</p> <p>Chassi: 8AP196272F4086774</p> <p>Renavam: 01016415165</p> <p>Tipo emissão: Renovação Porto Seguro</p> <p>Classe de bônus: 03</p> <p>Utilização: Serviços</p> <p>Modalidade: Valor de mercado</p> <p>Tipo de cobertura casco: Compreensiva</p> <p>Franquia reduzida máxima: R\$ 3.772,50</p> <p>Coberturas mínimas:</p> <p>Casco – 100% da tabela Fipe</p> <p>Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>APP com DMH – R\$ 50.000,00</p> <p>Danos Morais – R\$ 30.000,00</p> <p>Assistência 24 horas e serviço de guincho –</p> <p>Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>	Serviço	01	R\$ 2.727,64
29	<p>Seguro para o veículo M. Benz Atron 2729 K 6X4</p> <p>Combustível: Diesel</p> <p>Ano/modelo: 2014/2014</p> <p>Placa: AYM-9085</p> <p>Chassi: 9BM693388EB963972</p> <p>Renavam: 01012936560</p> <p>Tipo emissão: Renovação Porto Seguro</p> <p>Classe de bônus:</p> <p>Utilização: Transporte de Cargas</p> <p>Modalidade: Valor de mercado</p>	Serviço	01	R\$ 4.787,94



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	<p>Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 15.301,50 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>			
30	<p>Seguro para o veículo Fiat Ducato Furgão Maxi Cargo Curta Combustível: Diesel Ano/modelo: 2015/2015 Placa: BAE-5475 Chassi: 93W245G2RF2147844 Renavam: 01072883462 Tipo emissão: Renovação Porto Seguro Classe de bônus: 02 Utilização: Transporte de Municípes Modalidade: Valor de mercado</p> <p>Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 8.394,00 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>	Serviço	01	R\$ 4.037,50
31	<p>Seguro para o veículo Renault Master Ambulância Combustível: Diesel Ano/modelo: 2016/2017 Placa: BAK-8641 Chassi: 93YMAFELAHJ234627 Renavam: 01083431045 Tipo emissão: Renovação Porto Seguro Classe de bônus: 03 Utilização: Transporte de Municípes</p>	Serviço	01	R\$ 4.857,30



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	<p>Modalidade: Valor de mercado</p> <p>Tipo de cobertura casco: Compreensiva</p> <p>Franquia reduzida máxima: R\$ 4.944,00</p> <p>Coberturas mínimas:</p> <p>Casco – 100% da tabela Fipe</p> <p>Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>APP com DMH – R\$ 50.000,00</p> <p>Danos Morais – R\$ 30.000,00</p> <p>Assistência 24 horas e serviço de guincho –</p> <p>Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>			
32	<p>Seguro para o veículo Fiat Strada CD Working Flex</p> <p>Combustível: Álcool/Gasolina</p> <p>Ano/modelo: 2016/2016</p> <p>Placa: BAO-6201</p> <p>Chassi: 9BD57834UGB074829</p> <p>Renavam: 01089201777</p> <p>Tipo emissão: Renovação Porto Seguro</p> <p>Classe de bônus:</p> <p>Utilização: Transporte de Cargas</p> <p>Modalidade: Valor de mercado</p> <p>Tipo de cobertura casco: Compreensiva</p> <p>Franquia reduzida máxima: R\$ 4.990,00</p> <p>Coberturas mínimas:</p> <p>Casco – 100% da tabela Fipe</p> <p>Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p> <p>APP com DMH – R\$ 50.000,00</p> <p>Danos Morais – R\$ 30.000,00</p> <p>Assistência 24 horas e serviço de guincho – completa</p> <p>Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)</p>	Serviço	01	R\$ 3.700,00
33	<p>Seguro para o veículo Iveco Caminhão Vertis</p> <p>Combustível: Diesel</p> <p>Ano/modelo: 2015/2015</p> <p>Placa: BAZ-2692</p> <p>Chassi: 93ZA90D00F8583629</p> <p>Renavam: 01105621070</p> <p>Tipo emissão: Renovação Porto Seguro</p> <p>Classe de bônus: 03</p>	Serviço	01	R\$ 4.275,16



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Utilização: Transporte de Cargas Modalidade: Valor de mercado Tipo de cobertura casco: Compreensiva Franquia reduzida máxima: R\$ 7.360,50 Coberturas mínimas: Casco – 100% da tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 200.000,00 APP com DMH – R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas e serviço de guincho – Vidros Completo (Lanternas, faróis, retrovisores, parabrisa e traseiro)			
VALOR TOTAL MÁXIMO			R\$ 117.092,16

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A forma e critério da contratação deverá ser pregão presencial do tipo menor preço por item.

PERÍODO DE COBERTURA

A apólice referente aos veículos constantes nesse termo terá seu início de vigência à partir da homologação e duração de 12 (doze meses).

Caso o início de vigência somente seja possível após esta data, deverá ser considerada a data do recebimento da nota de empenho.

CONDIÇÕES GERAIS

1) VALOR DE MERCADO REFERENCIADO:

- Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela contratante, independentemente da quilometragem rodada no período.

- Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

2) DA APÓLICE:

- A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

- Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

- Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de Danos Materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - Valor para indenização de Danos Pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 100.000,00 (cem mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 100.000,00 (cem mil reais).

- Bônus, quando houver, observando o disposto no item Descrição Detalhada dos Seguros.

- Franquia aplicável, observando o disposto no item Descrição Detalhada dos Seguros e item 7 descritos neste termo.

- A apólice deverá ser disponibilizada para a Contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela Contratada da nota de empenho emitida pela Contratante.

- Após a disponibilização da referida apólice, a Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a Contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelos Departamentos Municipais.

- A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Contratada.

- O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

3) DA AVARIA:

- Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

- Após procedimento de recuperação pela Contratante, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

- Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

- Caso a Seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4) DO AVISO DE SINISTRO:

- A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

- A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

- Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

- Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

5) DOS BÔNUS:

- A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual Contratada, deverá observar os bônus estabelecidos neste termo.

6) DO ENDOSSO:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Contratada e processadas pela Seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens de inclusão, substituição e exclusão.

- Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

- A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Contratada.

7) DA FRANQUIA:

A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes da Descrição Detalhada dos Seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

- Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 1 do tópico 8 deste termo.

- A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

- Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

- Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8) SALVADOS:

- Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da Seguradora.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- É de inteira responsabilidade da Seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da Contratada junto aos órgãos pertinentes.

9) DOS SINISTROS:

Dos riscos cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

10) DA VISTORIA PRÉVIA:

- As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados devendo ser previamente agendadas por intermédio do telefone (44) 3245-8400 no setor de Frotas.

- O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame.

- Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

11) REGULAÇÃO DE SINISTRO:

- Ocorrendo sinistro, a Seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

- Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

- Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

- Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

- O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

12) DA INDENIZAÇÃO:

- Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da Seguradora.

- Os danos materialmente comprovados, causados pela Seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da Seguradora.

- Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

13) DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

- Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

- Em caso de indenização integral a Seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

- Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

14) DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

- Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas categorias.

- Nas dependências do Município de Mandaguçu os veículos permanecem recolhidos em estacionamento.

- Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

15) DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

- Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Qualquer veículo oficial, poderá ser incluído, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão.
- Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a Seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- A Seguradora deverá enviar recibo da devolução para a Contratante.
- Caberá ao setor de Frotas, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

16) DA EXCLUSÃO:

- Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

- O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.
- A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser paga, devendo a Contratada enviar recibo a Contratante.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

PROCESSO Nº. 255/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019 PROCESSO Nº. 255/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2019**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019
PROCESSO Nº. 255/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

PROCESSO Nº. 255/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES

MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2019**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

PROCESSO Nº. 255/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

PROCESSO Nº. 255/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguçu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial 94/2019, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de seguro para os veículos da frota municipal

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 94/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante pagamento de boleto mensal após a emissão da nota de empenho com parcelamento mínimo de 7 e máximo de 10 parcelas, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal:
67/150/254/268/368/396/397/395/545/544/543/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. A contratação abrangerá a indenização/ressarcimento descrita no item I – Objeto deste procedimento e Anexo I, qual seja em resumo: colisão, incêndio, roubo, perda parcial e integral dos veículos, danos materiais, danos pessoais, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, acidentes pessoais por passageiro, assistência 24 horas e proteção a vidros. O seguro a ser formalizado abrangerá colisão, incêndio, furto, roubo, perda parcial e integral dos veículos, danos materiais, danos pessoais, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, acidentes pessoais por passageiro, assistência 24 horas, proteção a vidros, e outros.

II. O objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo de 2 dias úteis, após a assinatura do contrato.

II. A vistoria inicial deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal.

III. Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Emitir e entregar ao município, manuais e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

II. A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.

III. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares, que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso.

IV. Providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.

V. A seguradora contratada, permanecerá como única e total responsável, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros.

VI. Prestar o fornecimento da forma ajustada;

VII. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

IX. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo segundo — OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- I. Disponibilizar os veículos para vistoria.
- II. Prestar todos os esclarecimentos necessários ao bom desempenho da Apólice.
- III. Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.
- IV. Efetuar o pagamento ajustado;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder o fornecimento dos seguros, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar as coberturas dos seguros, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes e fiscais designados, assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Mandaguçu,, de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

FISCAL DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de Contrato

Nº. ____/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguçu _____

Objeto: **Aquisição de seguro para os veículos da frota municipal**

R\$ _____ (_____)

Dotações

Orçamentárias:

67/150/254/268/368/396/397/395/545/544/543/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2020

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2019

Foro: Mandaguçu

Mandaguçu, de _____ de 2019.

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

PROCESSO Nº. 255/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 94/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019 PROCESSO Nº. 255/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de seguro para os veículos da frota municipal

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 20/11/2019

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 20/11/2019

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 18 de outubro de 2019.



Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Dpto Administrativo